

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO CEE N° 1142/68

INTERESSADO : ESCOLA PE ENGENHARIA DE TAUBATÉ

ASSUNTO : Relatório das atividades de do ano de 1967

P A R E C E R N° 536/63

Exmo. Sr. Presidente da CES

O Relatório das atividades da Escola de Engenharia de Taubaté, que é de fato relativo ao ano de 1967, diz na lombada que é de 1968 é do ofício de apresentação do Exmo. Sr. Presidente do CES também declara que é de 1968.

Além disso, em fls.3 do referido volume está um ofício do Diretor da Escola ao Sr. Alfredo José Balbi, "magnífico Reitor da Universidade Municipal de Taubaté "entidade que não existe".

Não tenda sido juntado ao presente o processo 1170/67, a que se refere o douto Assessor em fls.4, sou levado a crer que o regimento anexado a este relatório está corrigido dos senões que teriam existido em regimento anteriormente examinada.

O Regimento está apresentado em capítulos que obedecem à orientação do art.52 da Resolução 40/66 e pela sua leitura se verifica que nenhum curso foi realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Extensão Universitária ou de Pós-graduação nem foi realizado qualquer concurso ou feita publicação pelos membros do Corpo Docente.

Na parte contábil se vê que os governos Federal o Estadual prometeram auxílio financeiro, mas não cumprirão as promessas apesar de convênios firmados com os Exmos Sr. Presidente da Republica e Governador do Estado. Apesar desse contra tempo a Escola inclui no relatório (que é transcrição do relatório que encaminhara ao Exmo Sr. Prefeito Municipal) um saldo em caixa em 31.12.67, de NCr\$ 96 379,13.

Cabe-me sugerir e essa Presidência a inclusão na Assessoria do Conselho de peritos em contabilidade para o exame

dos balanços apresentados em relatórios como este, pois existe uma técnica nessa apresentação que não do conhecimento comum dos membros do CES.

A terça parte do volumoso relatório é preenchida por listas nominais de alunos e folhas de presença de professores por disciplinas e Índices de promoção por disciplina.

As duas primeiras coleções de folhas são de verificação impossível, parecendo-me que poderiam ser substituídos por uma declaração resumida de n. de alunos matriculados em cada ano e percentagem de faltas de professores por disciplina, e quanto à terceira se verifica e é estranhável que em 57 disciplinas dos anos dos cursos profissionais só em 9 delas a aprovação deixou de ser de 100%.

O Regimento que está anexado contém 8 disciplinas em cada ano, como no 3º e 5º ano de engenharia civil, o que me parece excessivo.

Sugiro restituir a Escola para explicar a razão da confusão de incluir no relatório de 1967 algumas informações de 1968, de enviar uma cópia do relatório ao Reitor da Universidade Municipal, que não existe, e propor um estudo do currículo para não acumular tantas disciplinas anuais em um ano letivo.

Em 28.11.60

a) Luiz Cantanhede Filho Relator